

da Federação, destinada ao uso/consumo ou a integração ao ativo permanente do estabelecimento, em situação fiscal ativo não regular, na entrada do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeito o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 8. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/09/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 29/09/2014.

ACORDÃO N.4257- 2a. CPJ. RECURSO N.9098 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372013510001359-9)
ACORDÃO N.4256- 2a. CPJ. RECURSO N.9098 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372013510001390-4)
ACORDÃO N.4255- 2a. CPJ. RECURSO N.9096 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372013510001310-6)
ACORDÃO N.4254- 2a. CPJ. RECURSO N.9094 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372013510001309-2) CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de questionamentos relativos à validade da legislação tributária. 3. A apreensão de mercadorias constitui um meio de prova material de infração à legislação tributária, e sua retenção ocorre em tempo suficiente para materialização da infração, identificação do contribuinte e sua responsabilidade tributária. 4. Interrompe o diferimento a ocorrência de qualquer fato que altere o curso da operação subordinada a este regime, antes de encerrada a fase do mesmo. 5. Os contribuintes ativos que estiverem na situação de ativo não regular deverão efetuar o recolhimento do imposto no momento da entrada da mercadoria em território paraense, nos termos definidos na IN 013/2005. 6. A inobservância da legislação tributária impõe a aplicação da penalidade prevista na forma da lei. 7. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação, destinada ao uso/consumo ou a integração ao ativo permanente do estabelecimento, em situação fiscal ativo não regular, na entrada do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeito o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 8. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/09/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 29/09/2014.

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº.: 082014510000578-5 - CERAT PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756026

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Paragominas, no uso de suas atribuições. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** – AINF, originários da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 082014510000578-8, conforme abaixo identificado.

AINF
082014510000578-5

RAZÃO SOCIAL : DISBEPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARAGOMINAS LTDA
NOME DE FANTASIA: DISBEPA
INSC. EST. Nº 15.269.979-1
AFRE Responsável: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Presidente Vargas, s/n, entre Rua do Contorno e Rua Estado do Maranhão. Centro, no horário de 08:00 as 14:00hs, sendo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.
Shu Yung Fon

Coordenador Fazendário - CERAT- Paragominas

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756121

PORTARIA Nº 2014330002086,
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ALBERTINA CAMPOS ANGELIM.

CPF: 306.253.862-72.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EXL CVT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.463,36.

PORTARIA Nº 2014330002093, de 08 de outubro de 2014
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ANGELA MARIA DA CRUZ GELABERT.

CPF: 508.869.672-87.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$57.455,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$44.583,50.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

CAROLLINA GELABERT MAFRA CNH: 5918211638

GLAUTER MARCIO FERREIRA MAFRA CNH: 4119694830

FRANCISCA DAS GRACAS GELABERT MAFRA CNH: 2466854009

PORTARIA Nº 2014330002104, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: DOUGLAS SARMENTO MAGALHAES JUNIOR.

CPF: 879.309.274-15.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EXL CVT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.463,36.

PORTARIA Nº 2014330002096, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: HAMILTON ALVES MARAMALDO.

CPF: 042.580.882-34.

MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$65.544,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$48.029,00.

PORTARIA Nº 2014330002090, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: Maria Jorcineide Gadelha da Silva.

CPF: 605.715.272-72.

MARCA/MODELO: I/HONDA CITY EXL FLEX.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.463,36.

PORTARIA Nº 2014330002100, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: SAMANTA ALVES DE MACEDO.

CPF: 916.438.132-34.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/CLASSIC LS.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$32.796,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$27.233,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

MARIA DO SOCORRO ALVES DE MACEDO CNH: 4010249987

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS -

CAIF/DTR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756123

PORTARIA Nº 2014330002105, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2014330001790, de 09 de julho de 2014, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º

4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

INTERESSADO: WALDILENE SOUTO TAVARES.

CPF: 331.401.892-49.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXS AT.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756126

PORTARIA Nº 2014330002083, de 07 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ARLENE DE JESUS COSTA.

CPF: 451.804.312-04.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX FLEX.

CHASSI: 93HGE8870AZ104341.

PORTARIA Nº 2014330002082, de 07 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: VICENTE PEREIRA DE SOUSA.

CPF: 086.566.222-34.

MARCA/MODELO: VW/CROSSFOX GII.

CHASSI: 9BWAB45ZXE4087036.

PORTARIA Nº 2014330002101, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ILKI MARIA DA GLORIA PACHECO.

CPF: 032.503.262-91.

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6.

CHASSI: 9BD196283E2196323.

PORTARIA Nº 2014330002087, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOSÉ EDÉSIO DE QUEIROZ FERNANDES.

CPF: 096.943.072-87.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6.

CHASSI: 9BD197163F3223711.

PORTARIA Nº 2014330002097, de 08 de outubro de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO AMORIM DE MENEZES.

CPF: 092.078.562-04.

MARCA/MODELO: I/HONDA CITY LX FLEX.

CHASSI: 8C3GM2620E1302086.

Banco do Estado do Pará S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756246

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 68/2014

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para obra de infraestrutura elétrica para instalação de 02 (dois) No-breaks de 80 KVA (oitenta quilovolts-ampere) no Complexo Municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital.

Entrega do Edital: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banpara.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar – Comércio – Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.

Observação: UASG: 925803

Responsável pelo certame: HELLEN NASCIMENTO REIS

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 23/10/2014

Hora da Abertura: 14:00

Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

Escola de Governo do Estado do Pará

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 756158

Contrato: 2014-014

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor Total: 2.107,50

Data Assinatura: 09/10/2014

Vigência: 09/10/2014 a 08/10/2015

Registro de Preços: 4/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122129745340000 339037 010100000 Estadual

Contratado: IVRS COMERCIO LTDA - ME

Endereço: R do Fio, S/N

CEP. 67010-550 - Ananindeua/PATelefone: 9130327894

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO